

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

---

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO- ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste acordo com a delegação de competência contida no art.1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicado em 15/06/2023, e o **MUNICÍPIO DE JOAO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº337, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAERCIO JOSÉ RIBEIRO** CPF nº 195.086.896-68, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Cooperação entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, consideram-se: Operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;

Atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedem as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;

Caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, no período compreendido entre os 2(dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo, bem como durante o período de revisão do eleitorado.

**VIGÊNCIA:** inicia-se em 22/03/2024 termina em 09/05/2024

João Monlevade, 22 de março de 2024

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**JUIZ ELEITORAL**

Estevão José Damazo

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:** 1ED25958

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2024. Edição 3769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>